

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS - GO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE 015/2024
Credenciamento de Pessoa Física

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 02.295.772/19931-23, com sede localizada na Praça da Bandeira, n.º 1, Centro, CEP: 76.600-000, Goiás-GO, através da Comissão Especial de Credenciamento, **TORNA PÚBLICO** que, em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, Lei Municipal nº 381 de 07 de março de 2024, e as normas gerais da Lei nº 14.133/21, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, que estará recebendo, no horário das 8h às 17h, a partir do **dia 15/04/2024 até o dia 16/04/2024, e permanecerá aberto para novos credenciados até 31/12/2024**, na sede da Prefeitura Municipal de Goiás-GO, inscrições para **contratação de profissionais para atuação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme termo de Referência (ANEXO I)**, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, visando à prestação de serviços, no Município de Goiás.

1 – DO OBJETO:

1.1 - Contratação de profissionais para atuação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme Termo de Referência (ANEXO I), mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, visando à prestação de serviços, no Município de Goiás.15042

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do documento de Identificação RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Comprovante de endereço atualizado;
- d) Documentos comprobatórios de experiência, de forma que possa ser facilmente compreendido e atestado sua veracidade;
- e) Declaração de idoneidade de acordo com o Anexo III.
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio, ou outra equivalente, na forma da lei;

- k) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- l) Indicação do banco, agência e conta corrente, para depósito dos valores referentes aos serviços objeto do credenciamento;
- m) Ficha de credenciamento, conforme anexo (ANEXO II);

22 - NÃO SERÃO ADMITIDOS À PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 14, parágrafo Único da Lei Federal nº 14.133/21;

2 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO:

2.1 - Os cadastros de pessoas físicas serão efetuados com a apresentação da documentação de habilitação, em envelope fechado, na sede da Prefeitura Municipal de Goiás, localizada na Praça da Bandeira, nº 01, Centro, CEP: 76.600-000, Goiás-GO, nos dias 15/04/2024 até o dia 16/04/2024, no horário das 08h às 17h.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para habilitar ao credenciamento, o prestador de serviços (pessoa física), deverá apresentar, em envelope fechado, junto ao Departamento de Licitação e Contratos, todos os documentos necessários mencionados neste edital, para oportunamente formalizar a contratação de acordo com as especialidades/atividades prevista neste edital.

§ 1º - somente serão credenciados os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

§ 2º - os profissionais interessados poderão solicitar o seu cadastro para posterior credenciamento, a qualquer momento a partir da data estabelecida neste edital, sendo suas contratações adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento e respeitando possível Cadastro de Reserva existente.

§ 3º - A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Prefeitura Municipal de Goiás/GO.

4 – DO DESCREDENCIAMENTO

4.1 – O Departamento de Licitação poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

4.2 – O CREDENCIADO que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

4.3 – Na recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento;

4.4 – Será desconsiderado o documento que contrarie os requisitos expressos neste edital, em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;

5 - DA SELEÇÃO

5.1 – No decorrer do corrente ano, visando o atendimento das necessidades da coletividade e devido à impossibilidade de competição de preços, a Administração Municipal, selecionará e convocará dentre os cadastrados profissionais para exercerem as atividades da qual a mesma necessite.

5.2 Os candidatos habilitados serão classificados pelos critérios estabelecidos no quadro abaixo levando-se em consideração os seguintes aspectos:

TABELA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO-NÍVEL MÉDIO

ITEM	PARÂMETROS	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Certificado de conclusão de curso do Ensino Fundamental: Certificado devidamente registrado no órgão ou entidade competente;	01 Título	20 pontos	20 pontos
Experiência Profissional	Até 1 ano	20 pontos	80 pontos
	1 a 5 anos	50 pontos	
	Acima de 5 anos	80 pontos	
TOTAL 100 PONTOS			

5.3 A classificação proceder-se-á pela ordem crescente de pontuação obtida com base na análise curricular;

5.4 Na classificação final, entre credenciados com igual número de pontos, serão fatores de desempate:

- a) Maior pontuação na experiência profissional;
- b) Persistindo o empate, terá preferência o credenciado de maior idade;
- c) Sorteio;

5.5 As contratações obedecerão a necessidade da Administração e serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital obedecendo ordem de classificação. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em Cadastro de Reserva.

5.6 Após a convocação e entrega da documentação solicitada atualizada, a Administração Pública/ Prefeitura Municipal de Goiás formalizará o credenciamento dos profissionais, facultando-lhe o aumento na quantidade de vagas, bem como, a diminuição ou extinção delas.

5.7 – Os credenciamentos poderão ser rescindidos a qualquer tempo pela administração, notificando à outra parte em no mínimo 30 (trinta) dias.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Serão contratados os profissionais que melhor se classificarem, de acordo com as especificações da Tabela de Julgamento e Classificação do item 5.2.

6.2 – A convocação dos profissionais credenciados para assinatura do contrato/credenciamento será feita por meio de notificação via e-mail, fax, telefone ou viacorreios.

6.3 – Para assinatura do contrato de credenciamento os profissionais terão o prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, permitindo a prorrogação por igual período, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

6.4 – As contratações se darão dentro do limite de vagas de acordo com a demanda presente e futura, na implantação e operacionalização dos serviços especificados.

6.5 – O contrato terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, a contar da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, na forma da Lei nº 14.133/21, podendo ser corrigido obedecendo as instruções e resoluções do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios.

7 - REMUNERAÇÃO: PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 – Os profissionais serão remunerados conforme valores previstos pela Lei Municipal nº 381, de 07 de Março de 2024.

7.2 – Os pagamentos acontecerão até o 5º (quinto) dia útil após o repasse da verba ou recurso para a Prefeitura Municipal de Goiás. O pagamento será feito mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços realizados.

7.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO (A) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em

virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços *ou correção monetária (quando for o caso)*;

7.4 – O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo(a) CREDENCIADO(A), que deverá indicar, nº da conta corrente e agência com a qual opera.

7.5 – Sobre o valor do crédito pago e previsto, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

7.6 – Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal, será motivo de correção por parte do CREDENCIADO (A) e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7 - A Administração Municipal, oportunamente pagará aos credenciados (pessoa física) tendo as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme valores constantes no Termo de Referência deste Edital (Anexo I), referentes aos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência, das planilhas de produções de serviços, obedecendo-se aos limites mínimos e máximos quando estipulados contratualmente.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10. As despesas resultantes dos credenciamentos a que se refere o presente Edital serão cobertas pelo Orçamento vigente no exercício de 2024.

9 – RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;

9.2 – Constituem motivos para rescisão do contato, no que couberem, as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

9.3 – A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

9.4 – E demais motivos de acordo com o contrato e legislação aplicável.

10 – DAS SANÇÕES

10.1 - Caso o (a) CREDENCIADO(A) não cumpra quaisquer das obrigações assumidas ou, fraude, por qualquer meio, no presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais penalidades

prevista em lei, sem prejuízo da rescisão contratual.

11 – DAS ALTERAÇÕES

11 - Quaisquer alterações eventualmente necessárias, somente poderão ser realizadas mediante errata a ser divulgada pela mesma forma como se deu o texto original do presente Edital.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O profissional se obriga a apresentar a qualquer tempo, documentos julgados necessários pela Prefeitura Municipal de Goiás, referente à sua vida profissional.

12.2 – A aceitação das condições constantes deste Edital será formalizada com a assinatura do respectivo contrato/credenciamento.

12.3 – Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/21, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

12.4 – A minuta do contrato constantes deste edital será ajustada às peculiaridades de cada CREDENCIADO e mediante necessidades da Prefeitura Municipal de Goiás, de forma a evidenciar o tipo de cobertura dos serviços, procedimentos e orientações técnicas, dentre outros aspectos.

12.5 – Em casos de dúvidas o profissional deverá sempre recorrer ao Fundo Municipal de Assistência Social a fim de conseguir instruções de como proceder.

12.6 – É vedado ao credenciado cobrar dos pacientes qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos.

12.7 – Constituem e fazem parte deste edital os anexos, constantes de minutas dos credenciamentos de pessoas físicas e jurídicas especificamente por categoria, atividade e local.

12.8 – A Prefeitura Municipal de Goiás permanecerá à disposição dos interessados para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações referentes ao presente Edital.

Goiás, aos 08 dias do mês de abril de 2024.

DAVID DA SILVA TORRES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01)

1. OBJETO

1.1. Contratação de profissionais para atuação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme Termo de Referência (ANEXO I), mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, visando à prestação de serviços, no Município de Goiás.

2. JUSTIFICATIVA

Torna-se necessário a abertura deste credenciamento para contratação de profissional Trabalhador Braçal. Sendo que estes profissionais estarão completando a equipe mínima da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Essas contratações são necessárias para atender a demanda de serviços em razão da falta de profissionais efetivos no quadro do município dando atendimento as grandes demandas de serviços em todo território do Município de Goiás.

Quanto a contratação referente aos profissionais que executarão os serviços ofertados acima relacionados, destacamos que deve ser um profissional específico para a “área de atuação” atendendo as especificidades dos serviços a serem atribuídos.

3. PLANILHA DE DESCRITIVOS, VAGAS, LOCAL E VALORES

Qtd. Vagas	Descritivo	Quantidade	Valor mensal	Valor total para 09 meses
15	Trabalhador Braçal	09 MESES	R\$ 1.412,00	R\$ 190.620,00

3.1. Sob o valor total bruto do valor constante no Termo de Referência, pessoa física (RPA) incidirá desconto de INSS e IRRF, conforme legislação vigente.

4. PLANILHA DE DETALHAMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	DESCRIPTIVO	DETELHAMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇO
01	TRABALHADOR BRAÇAL	Atribuições: Trabalhar na confecção de blocos, pavers, meio fio e bloquetes, bem como na manutenção de vias públicas, incluindo colocação, recolocação e organização de blocos/bloquetes; serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas e prédios públicos, coleta resíduos domiciliares e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Conservar as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e ec; preservar vias publicas (varrer sarjetas e calçadas, varrer calçadas, amontoar detritos e folhagem, acondicionar lixo em latões ou sacos plásticos,empurrar carrinho – recolher e esacar animais mortos, solicitar remoção de enuho; Conservar áreas públicas (rastelar, roçar, capinar, lavar áreas públicas; pintar guias, postes, viadutos, muretas, etc;

5. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Localização: Rodovia Go-164, s/nº, Setor Central, Goiás/GO.

6. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

6.1. Período mínimo de 5 dias por semana, 8 horas diárias, sendo que a unidade deverá necessariamente funcionar no período diurno, com possibilidade de funcionar em feriados e finais de semana.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
Secretario Municipal de Administração e Finanças

ANEXO II
Ficha de Credenciamento

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

OBJETO: Contratação de profissionais para atuação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme Termo de Referência (ANEXO I), mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, visando à prestação de serviços, no Município de Goiás, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, obedecidas às especificações e normas constantes no presente Edital.

NOME: _____

CPF Nº _____ RG Nº _____
Data de nascimento: ____/____/____

FILIAÇÃO:

Pai: _____

Mãe: _____

_____ ENDEREÇO: (Rua, Praça,
Avenida...) _____

_____ Nº _____ Complemento: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

TELEFONES: Comercial: (____) _____ Celular: (____) _____

Email: _____

ESPECIALIDADE: ITEM FUNÇÃO VALOR DO SERVIÇO

DADOS BANCÁRIOS: Banco: _____

Agência: _____ Conta _____

Corrente: _____ LOCAL,

DATA: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS

O proponente _____ (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento de, objetivando a Contratação de profissionais para atuação na área da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Profissional Trabalhador Braçal, conforme Termo de Referência (ANEXO I), mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, visando à prestação de serviços, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, obedecidas às especificações e normas constantes no presente Edital. Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO DE
CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS

Eu, _____,
RG. nº _____, CPF. nº _____,
DECLARO, para fins de posse no Cargo de _____, Área _____
_____, especialidade _____,

_____, no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região,
QUE NÃO EXERÇO nenhum cargo, função ou emprego público na Administração
Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia
mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo
poder público, que seja incompatível com o Cargo em que tomarei posse, em
consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição
Federal, do contido no Decreto nº 2.027, de 11 de outubro de 1996 e no Cap. III da
Lei nº 8.112/90;

DECLARO QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40
ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja incompatível com o Cargo
em que tomarei posse;

DECLARO que não sofri, no exercício de função pública, as penalidades previstas no
art. 137 e seu parágrafo único da Lei 8.112/90;

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar ao Tribunal Regional do
Trabalho da 15ª Região qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida
funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de
acumulação de cargos;

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime
previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei
responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a
inveracidade do declarado neste documento;

DECLARO, por fim, que tomo ciência, neste ato, de toda a legislação supra referida,
cujas cópias estão anexas à presente.

Goiás/GO, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V– MINUTA CONTRATO

CONTRATO N°
PROCESSO N°

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.295.772/0001-23, com sede localizada na Praça da Bandeira, n.º 01, Centro, CEP: 76.600-000, Cidade de Goiás-GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, e Gestor do Fundo, Sr. **DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO**, brasileiro, portador da CI/RG nº 1981635 – DGPC/GO, e inscrito no CPF sob o nº 418.978.541-53, residente e domiciliado na Rua Joaquim Bonifácio, nº 09, Centro, CEP: 76.600-000, Cidade de Goiás-GO, na qualidade de **CONTRATANTE**, e CONTRATADO: NOME, residente da cidade de --/--, sito a (ENDEREÇO), inscrito no R.G. sob nº XXX e CPF XXX, neste ato denominado simplesmente “CONTRATADO”, na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Inexigibilidade N° 0--/20-- pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de profissionais para atuação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme Termo de Referência (ANEXO I), mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, visando à prestação de serviços, no Município de Goiás..

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pelos serviços objeto ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ 00.000,00 (XXXX), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 00 (XXX) meses.

a) O pagamento será creditado em favor do Contratado, através de ordem bancária na conta do banco indicado na proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

b) Sob o valor total bruto do valor constante no Termo de Referência, pessoa física (RPA) incidirá desconto de INSS e IRRF, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da CONTRATANTE;

b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

- c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d) A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;
- e) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;
- f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

A vigência deste contrato será de 00 (xxx) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
 - b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
 - c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
 - d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto das horas não trabalhadas. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';
 - e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';
- Parágrafo Único - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 14.133/21, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO A CONTRATANTE

Poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei e suas alterações.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA: a) Receber avaliações desfavoráveis. b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente; c) Cobrar qualquer honorário relativos aos trabalhos executados em vista do Edital de Credenciamento; d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte; e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital do Credenciamento 0--/20--; f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Cidade de Goiás - GO.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Goiás, de _____ de 2024.